



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE FRIGORÍFICOS DE SÃO JOÃO DA URTIGA, RS

Termo de fomento que entre si fazem, de um lado o

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Professor Zeferino, n. 987, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Cezar Olímpio Zandoná, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de São João da Urtiga, de ora em diante denominado Administração Pública e, de outro lado, a

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE FRIGORÍFICOS DE SÃO JOÃO DA URTIGA, inscrita no CNPJ sob nº 43.247.770/0001-46, com sede, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente, de ora em diante denominada OSC,

Firmam o presente instrumento, com fundamento na Lei Municipal nº 1993/2021, de 21 de setembro de 2021, e Lei Federal 13.019/14, na melhor forma de direito, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O repasse será realizado após a assinatura do termo de Fomento, em parcelas mensais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014. O Poder Executivo irá repassar o valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) cada, por ocasião deste Termo de Fomento firmado com a Associação dos Trabalhadores de Frigoríficos de São João da Urtiga, CNPJ 43.247.770/0001-46.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONVÊNIO com a Entidade beneficiada se dá pela subvenção, no sentido de que a realização das despesas seja feita de conformidade com os objetivos propostos, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O repasse de que trata a presente lei tem a finalidade de prestar auxílio para a execução, por parte da Associação, no custeio das despesas de transporte dos trabalhadores residentes em São João da Urtiga e que trabalham na Cooperativa Majestade, no município de Sananduva-RS, visando à garantia de emprego e geração de renda para os Urtiguenses.

CLÁUSULA QUARTA: O repasse será efetuado através de fomento entre o Poder Público e a Associação e terá vigência do mês de setembro de 2021 até agosto de 2022.



Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

ADM 2021/2024

CLÁUSULA QUINTA: a prestação de contas se dará mensalmente com a apresentação dos documentos pertinentes ao setor fazendário do Município.

CLÁUSULA SEXTA: Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as partes se reservam o direito de rescindir unilateralmente o presente termo, mediante notificação escrita a ser encaminhada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA: a OSC deverá cumprir todas as exigências legais decorrentes do presente convênio assumindo todo o ônus decorrente do trabalho de seus profissionais.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 secretaria municipal da ind. Com. e turismo
- 10.01 secretaria municipal da ind. Com. e turismo
- 2.082 Programas de apoio a micro e pequenas empresas
- 3.3.60.45 Subvenções econômicas (6120)
- Desdobramento da despesa 6145

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão -

É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III – descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Responsabilização e Das Sanções -

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro e Da Solução Administrativa de Conflitos -



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

O Foro da Comarca de Sananduva é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

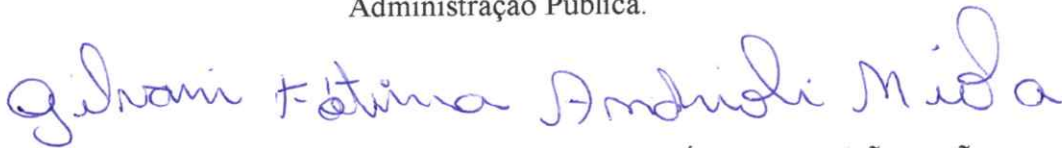
Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais -
Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus imediatos e legais efeitos.

São João da Urtiga, 29 de setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA,
CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ,
Administração Pública.


ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE FRIGORÍFICOS DE SÃO JOÃO DA
URTIGA -RS
Organização da Sociedade Civil.

TESTEMUNHAS:

